

**CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2023/DICP – T - 17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES**

(Anúncio publicado em DR II Série, número 52, de 14 de março de 2023 - Anúncio de procedimento n.º 3956/2023)

---

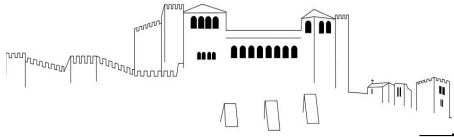
**ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES**  
**[Artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos – CCP]**

---

**Considerando:**

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 07 de março de 2023, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, destinado à celebração de um contrato de empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- Que, dentro do prazo legal para o efeito, foi pedido esclarecimentos e apresentada uma lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelo interessado CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov;
- Que o pedido de esclarecimentos e a lista de erros e omissões foram objeto de análise pelo DEOM, tendo oportunamente sido remetido o mapa de suprimentos de erros e omissões e o mapa de quantidade final, em anexo;
- A resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspectos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e para a pronúncia sobre os erros e omissões termina no dia 28 de março de 2023, sendo que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 04 de abril de 2023;
- O prazo limite para prestar os esclarecimentos e resposta aos erros e omissões não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara



Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho no sentido de:

- **Aprove o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e **a lista de erros e omissões e esclarecimentos**, com as respostas fundamentadas às questões suscitadas, sendo que não é alterado o preço base inicialmente fixado;
- **Decida manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que a resposta aos pedidos esclarecimentos sobre as peças do procedimento, é comunicada dentro do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do consagrado no artigo 50.º, e de não se verificar nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento.

**Mais se informa que:**

Nos termos dos n.ºs 8.º e 9.º do artigo 50.º do CCP, a decisão terá de ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e para notificação de todos os interessados.

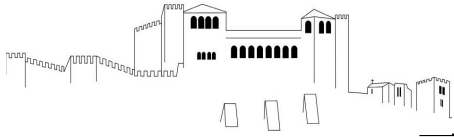
Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Renato Carvalho (Presidente)

Cristina Silva (Vogal Efetivo)

Rui Santos (Vogal Suplente)



## DESPACHO

---

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- I. **Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, a lista de erros e omissões e esclarecimentos, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;
- II. **Manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento;
- III. Que nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do CCP, **a presente decisão seja publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública** utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,